

Jaboticabal	
Sociedade Espírita Cristã Irmão Vicente «SECTV»	200.000,00
D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
José Bonifácio	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de José Bonifácio ...	170.000,00
Marinópolis	
Associação Comunitária de Marinópolis «ACOMA»	70.000,00
São José do Rio Preto	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Preto (APAE)	200.000,00
Centro Social do Bairro Eldorado de São José do Rio Preto	100.000,00
Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores	30.000,00
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.0 — Subelemento 4.3.3.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do orçamento do corrente exercício.	
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1978.	

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de abril de 1978.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.457, DE 25 DE ABRIL DE 1978

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Miguelópolis — Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.0 — Subelemento 4.3.3.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de abril de 1978.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.458, DE 25 DE ABRIL DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, parágrafo 3.º, item 2, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO — PLIMEC

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 11.459, DE 25-4-78

Regional-Município	ENTIDADE	1978 — Cr\$	1979 — Cr\$	Total — Cr\$
D.R.02 — LITORAL Eldorado Paulista	Centro Comunitário da Paróquia de Nossa Senhora da Guia de Eldorado Paulista	210.000,00	294.000,00	504.000,00
D.R.03 — VALE DO PARAIBA Arealas Jacareí Lavrinhas Santo Antonio do Pinhal	Associação de Proteção à Infância Arealense	525.000,00	630.000,00	1.155.000,00
	Associação Humanitária «Amor e Caridade»	762.000,00	936.000,00	1.698.000,00
	Centro Comunitário «Antonio Alfredo Ferraz Novaes»	371.000,00	480.000,00	851.000,00
	Assistência Social Pinhalense	400.000,00	480.000,00	880.000,00
D.R.05 — CAMPINAS Atibaia Casa Branca	Assistência Social de Atibaia «A.S.A.»	834.000,00	1.277.000,00	2.111.000,00
	Conferência de Nossa Senhora das Dores da Sociedade de São Vicente de Paulo de Casa Branca	559.000,00	684.000,00	1.243.000,00
D.R.07 — BAURU Bariri Bocaina	Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Bariri	439.000,00	540.000,00	979.000,00
	Associação Bocainense de Proteção à Infância	293.000,00	384.000,00	677.000,00
D.R.07 — BAURU Dois Córregos Piratininga	Associação Recreativa Educativa das Vilas Unidas	500.000,00	660.000,00	1.160.000,00
	Creche e Berçário «Jamile Haddad Maluf»	357.000,00	540.000,00	897.000,00
D.R.09 — ARAÇATUBA Brauna Mirandópolis	Centro Social «Santa Isabel» de Brauna Promoção Social Pronto Socorro e Maternidade ..	447.000,00	578.000,00	1.025.000,00
	Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia — OCSRC	300.000,00	464.000,00	844.000,00
		6.077.000,00	7.947.000,00	14.024.000,00

DECRETO N.º 11.460, DE 25 DE ABRIL DE 1978

Dispõe sobre unidades administrativas da Secretaria da Agricultura

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato Institucional n.º 8, de 2 de abril de 1969, e no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam mantidos, até 30 de junho de 1978, o Serviço de Inspeção Geral, a Seção de Registro, a Seção de Cooperativismo Escolar e a Seção de Organização de Cooperativas, do antigo Departamento de Assistência ao Cooperativismo, atual Departamento de Cooperativismo, e a Seção de Projeto e a Seção de Topografia, da antiga Divisão de Obras, atual Centro de Engenharia, da Secretaria da Agricultura, até que se efetive a implantação da nova estrutura administrativa fixada para esses órgãos, pelo Decreto n.º 11.138, de 3 de fevereiro de 1978, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e dá providências correlatas.

§ 1.º — O Serviço de Inspeção Geral, as Seções de Registro, de Cooperativismo Escolar e de Organização de Cooperativas, ficam diretamente subordinados ao Diretor do Departamento de Cooperativismo.

§ 2.º — As Seções de Projeto e de Topografia, ficam diretamente subordinadas ao Diretor do Centro de Engenharia.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de abril de 1978
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 1.936.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital
Associação das Voluntárias do Hospital das Clínicas 700.000,00

Guarulhos

«LARES» — Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais, Departamento da «LARES» — Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais, com sede na Capital ... 1.000.000,00

D.R.04 — SOROCABA

Avaré

Ambulatório São Vicente de Paulo 36.000,00

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente Prudente

Centro Social São Pedro 200.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de abril de 1978.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.459, DE 25 DE ABRIL DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Subvenção» às instituições assistenciais, de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 14.024.000,00 (quatorze milhões e vinte e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no «Plano de Concessão» de que trata o artigo anterior, ficam concedidas no exercício de 1978, subvenções na importância de Cr\$ 6.077.000,00 (seis milhões e setenta e sete mil cruzeiros), correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.1.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — A Subvenção concedida se destina à execução do «Plano de Integração Social do Menor e da Família na Comunidade» — PLIMEC.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de abril de 1978.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.461, DE 25 DE ABRIL DE 1978

Classifica funções na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura para efeito de atribuição de «pro labore»

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As funções de direção, chefia e encarregatura das unidades da Secretaria da Agricultura de que trata o Decreto n.º 11.138, de 3 de fevereiro de 1978 ficam classificadas, para efeito de atribuição do «pro labore» previsto no artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, conforme relação constante do Anexo deste decreto.

Artigo 2.º — O servidor que à data da vigência do Decreto n.º 11.138, de 3 de fevereiro de 1978 estivesse percebendo «pro labore» pelo desempenho de função constante do Anexo deste decreto, terá seu título de designação apostilado pelo Dirigente da unidade de despesa respectiva, para declarar seu exercício em continuação.

Artigo 3.º — As despesas com o pagamento de «pro labore», pelo exercício de função constante do Anexo deste decreto, continuarão onerando as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores que classificavam funções na Secretaria da Agricultura para efeito de atribuição de «pro labore».

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de abril de 1978
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais